



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.012**

De 26 de agosto de 2013

Autógrafo nº 165/13 – Projeto de Lei nº 169/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de agosto, de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 412.851,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para atender as despesas com a Assistência Básica de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0033	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0033.2	Atividade		
10.301.0033.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	412.851,00
FONTE DE RECURSOS	02 – Estadual		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	412.851,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação provenientes do Piso de Atenção Básica Estadual;

13104-03/05/2013 003762 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").